



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. 042 /2013.

**ALTERA LEI MUNICIPAL N. 1.164, DE 04 DE JULHO DE
2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Ficam acrescidos ao art. 4, da lei Municipal n. 1.164,
de 04, de julho de 2012, 05 (cinco) Cargos de Enfermeiro, de Carreira/Classe IX e 10
(dez) Cargos de Técnico de Enfermagem, de Carreira /Classe VIII, ambos constantes
na lei Municipal n. 566/2005.

Art. 2 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de março de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se, ancorado exclusivamente sobre o interesse público, tendo em vista a necessidade do atendimento aos munícipes que demandam de profissionais da área da saúde.

A principal meta do Município é a de prevenir a doença, prolongar a vida, promover a saúde e a eficiência física e mental mediante o esforço organizado dos municíipes, abrangendo o saneamento do meio, o controle das infecções, a educação nos princípios de higiene pessoal, a organização de serviços de enfermagem para o diagnóstico precoce.

Outrossim, estaremos melhorando o pronto atendimento no que tange ao tratamento das doenças e o desenvolvimento de uma estrutura social que assegure a cada indivíduo na sociedade um padrão de vida adequado à manutenção da saúde de todos os florianenses.


ANTÔNIO LIDINEY GOEBBI
Prefeito Municipal